

PORTARIA N° 154/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, II e III da Lei estadual nº 12.483 de 03 de agosto de 1995, Lei de Organização Administrativa do Poder Judiciário,

CONSIDERANDO o dispositivo da Lei nº14.407, art. 513, de 15 de julho de 2009, que cria 16 (dezesseis) cargos de Desembargadores e o Assento Regimental nº 34 de 13 de janeiro de 2001, que cria duas Câmaras Cíveis em segundo grau de jurisdição, denominadas 7ª (sétima) e 8ª (oitava) Câmaras Cíveis;

CONSIDERANDO o encargo de proceder a redistribuição dos feitos de competência das Câmaras Cíveis Isoladas entre os 8 (oito) novos desembargadores a serem nomeados e empossados;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Presidência desta Corte em reunião convocada através de Ofício Circular nº.07/2011-SEGER datado de 11 de fevereiro deste, onde, no dia 15 de fevereiro, compareceram 20 (vinte) dos 24 (vinte e quatro) Desembargadores da área cível deste Tribunal convocados e, os presentes, se manifestaram de pleno acordo com a proposição apresentada.

RESOLVE:

Art. 1º. O acervo de processos cíveis, quantificados a partir dos números fornecidos Secretaria de Tecnologia em relatório datado de 10/02/2011, sob a relatoria das atuais seis Câmaras Cíveis Isoladas, e, em respeito, de modo especial, ao princípio do juiz natural, deverão formar um acervo único, cujo total será redistribuído entre os 8 (oito) novos Desembargadores que formarão as 7ª e 8ª Câmaras Cíveis Isoladas, sob os critérios descritos no art. 2º desta Portaria.

Art. 2º. Todos os Desembargadores da área cível deste Tribunal remeterão, para a formação do acervo supra, um total de 10.800 (dez mil e oitocentos) processos, deles excluídos os de competência do Plenário, das Câmaras Cíveis Reunidas, os mandados de segurança, habeas-corpus e aqueles vinculados ao instituto da prevenção. O total, conforme acordado em reunião convocada para este fim, será igualmente distribuído entre os 8 (oito) novos Desembargadores, observado os seguintes critérios:

I) As 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Câmaras Cíveis Isoladas poderão redistribuir processos obedecendo os seguintes parâmetros:

Acervos de até 500 processos (Des. Francisco Sales Neto, Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes) – poderá o Magistrado redistribuir até 100 processos;

Acervos de 501 a 800 processos (Des. Ademar Mendes Bezerra, Des. Lincoln Tavares Dantas) – poderá o Magistrado redistribuir até 200 processos;

Acervos de 801 a 1000 processos (Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha, Des. Emanuel Leite Albuquerque, Des. Rômulo Moreira de Deus, Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Des. Francisco Auricélio Pontes, Desa. Maria Iracema Martins do Vale) – poderá o Magistrado redistribuir até 300 processos;

Acervos de 1001 a 1500 processos (Des. Paulo Francisco Banhos Ponte, Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes) – poderá o Magistrado redistribuir até 350 processos;

Acima de 1501 processos (Des. Celso Albuquerque Macêdo, Desa. Edite Bringel Olinda Alencar, Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva, Desa. Vera Lúcia Correia Lima) – poderá o Magistrado redistribuir até 400 processos;

II) Em virtude dos critérios adotados pela Portaria nº 1489/2009, publicada em 18.11.2009, quando, em novembro de 2009, cada membro das 5ª e 6ª Câmaras Cíveis Isoladas recebeu uma média de 1800 processos oriundos das demais Câmaras, esses Magistrados terão a oportunidade de redistribuir o montante de até 800 processos cada.

§ 1º. Os processos de cada Relator, referenciados especificamente na denominada Meta 2, estabelecida pelo Conselho Nacional da Justiça – CNJ, poderão ser redistribuídos até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total de processos respectivos nela compreendidos. (NR)

§ 2º. Os agravos de instrumento poderão ser redistribuídos, para os fins desta Portaria, desde que não tenham sido objeto de decisão mediante julgamento do mérito ou decisão liminar.(NR)

§ 3º. Não poderão ser redistribuídos os processos cujos termos de distribuição constem a referência: "Distribuído por Prevenção".

Art. 3º. A partir da data de publicação desta Portaria, os processos já poderão ser encaminhados, através do Sistema SPROC, em lotes semanais máximos de 100 (cem) unidades, por gabinete, à unidade denominada "NÚCLEO DE DIGITALIZAÇÃO", possibilitando a essa Divisão, no mesmo ritmo, adotar os procedimentos técnicos cabíveis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro do ano de 2011 (dois mil e onze).

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO